



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06926/08

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
(CEHAP) - LICITAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO
DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS -
INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM
REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO –
REGULARIDADE – DETERMINAÇÕES.

ACÓRDÃO AC1 TC 115 /2.010

1. **OBJETO DO PROCESSO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS
2. **CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
 - 2.01. Número da Tomada de Preços: **02/2008**
 - 2.02. Órgão ou Entidade: **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP)**
 - 2.03. Objetivo: **Construção de 30 unidades habitacionais populares no município de Condado-PB**
 - 2.04. Contrato nº: **56/2008**
 - 2.05. Contratado: **MK CONSTRUÇÕES LTDA**
 - 2.06. Valor: **R\$ 380.454,90**
 - 2.07. Assinatura do Contrato: **17.10.2008**
 - 2.08. Termo Aditivo (TA): **Segundo**
 - 2.09. Objetivo do TA: **Prorrogação da vigência do contrato por mais 150 dias.**
3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu pela **regularidade** do segundo termo aditivo em epígrafe.
4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, **em harmonia** com a Unidade Técnica de Instrução.

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar **REGULAR** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2008, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2008, determinando-se o acompanhamento, pela Unidade Técnica de Instrução, da execução do vertente contrato.*

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.

Conselheiro **José Marques Mariz**
Presidente

Auditor **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Ana Terêsa Nóbrega
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB